

## PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 002/2011 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

IVANOR RENATO RAUBER, Prefeito Municipal de Jaquirana, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 777, de 19 de junho de 2007, para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para provimento de vagas legais do quadro geral da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital pelo Decreto Municipal nº 1044, de 05 de fevereiro de 2007 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Diário Oficial do Estado" e/ou Jornal "Zero Hora" e/ou Jornal "Pioneiro". Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site <a href="https://www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a>.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

#### 1.1. DAS VAGAS:

- 1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de emprego abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

#### 1.1.3 – Tabela de Emprego:

Empregos	Vagas Legais	•	Carga Horária	Salário Novembro/11	Valor de inscrição
		contratação	Semanal	R\$	R\$
Agente Comunitário de Saúde - PACS	11	<ul> <li>Haver concluído o Ensino Fundamental<sup>(1)</sup>;</li> <li>Residir na microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo;</li> <li>Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde<sup>(2)</sup>.</li> </ul>		545,00	50,00

<sup>(1)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias dos empregos nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.



<sup>(2)</sup>O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.



# 1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

# ÁREA - ESF CHAPADA

MICROÁREA	AREA - ESF CHAPADA
WIICKUAKEA	ABRANGÊNCIA
01 ZONA RURAL	BARRA, ILHA, COLÔNIA E PASSO DO CAPÃO ALTO  A oeste esta microárea faz limite com o Município de São Francisco de Paula, onde inicia em sentido crescente com a propriedade de Gídeo (1), Hélio Ferreira (2), João Jorge (3), Clodomar (4), Valmor P. Andrade (5), Cipó (6), Paulo Nunes (7) e Arlindo Pezzi (8).  A norte esta microárea faz limite com o Município de Bom Jesus, onde inicia na propriedade de Mario Varela (10) e Ademar Pererira (11).  Para realizar a divisa entre M. 1 e M. 2 faz-se linha imaginária entre estas duas microáreas onde, do lado esquerdo que pertence a microárea 1, delimita-se a mesma com a propriedade de Rodela (12), seguindo em sentido decrescente com a propriedade de João (13), Acelino (14) e Gentil (15), que vem a fechar com a primeira propriedade Gidi (1).
	CHAPADA E COSTA DAS ANTAS  Esta microárea faz limite ao norte com o Município de Bom Jesus e tem início na propriedade D.
02 ZONA RURAL	Maria (1), Segue ao longo da encosta do Rio das Antas, até a RS 110, na propriedade de Fátima Cavali (2).  Esta microárea faz limite com a M. 3, delimitando-se ainda, pelo lado esquerdo da RS 110 com a propriedade de Raul Pezzi (3 em sentido a Sede, seguindo pela propriedade de Paulo Sousa (4) e Gege (5). Aqui abandona a RS 110 e entra a direita, onde chega na propriedade de Noemi (6), seguindo em sentido da M.1, ainda pelo lado D, onde encontram-se as propriedades de Teresinha (7), Acelino Braga (8), Daltro (9), Gessi (10), Claudio (12) e João Pedro (13).  A partir daí, segue-se a linha imaginária para dividir as Ms 1 e 2 pelo lado D., em sentido de Bom Jesus, onde encontram-se as propriedades de Teresinha Agripa (14), Adi Fogaça (15), Acelino (16), Gilmar (17), Gentil (18) e Chirú (19) e que vem a chegar até a microárea com a propriedade de D. Maria (1).
03 ZONA RURAL	QUEBRADA FUNDA E ESPIGÃO ALTO  Esta microárea faz limite a norte com Bom Jesus e divide-se com a M. 2 pelo lado direito em sentido a Sede onde inicia na propriedade de D. Vanda (1) e segue ao longo do Rio das Antas até a Chácara do Cizo (2).  A partir daí cria-se uma Linha imaginária em sentido a Sede pelo lado D. passando pela Serraria Bonato (3), Silvio Turella (4), Serraria Maganini (5), pai da Dilse (6), Darci Pereira (7), Zenor Pereira (8) e Marzinho (9). A partir daí, segue-se em sentido a M. 2 ao longo do Rio das Antas até a propriedade da Natália Boff (10). A seguir esta M. começa a fazer divisa com a M.2, sendo que pelo lado D. que pertence a esta M. temos as propriedades de Avelino Braga (11), João Varela (12), D. Maria (13) e Bento Carvalho (14), chegando a RS 110 e pelo D. em sentido a Bom Jesus temos as propriedades de Delci Souza (15), Ezaide Souza (16), que vem a fechar com a 1ª propriedade desta microárea, D. Maria (1).
04 ZONA RURAL	FIRMA TAINHAS, FAXINAL DO CLEON E FAXINAL DOA PELÚCIOS  Esta M. faz limite ao leste com São Francisco de Paula, iniciando na inserção da M. 1 com o Arroio dos Novilhos seguindo pela margem e, deste até a estrada municipal que faz divisa com São Francisco de Paula, seguindo por esta até o Arrio do Quatis na propriedade de Zá Gaúcho, sendo que ao lado e pertence ao município, daí segue pela margem e do arroio até onde deságua no Rio Tainhas, seguindo pela margem e, deste em toda sua extensão, delimitando-se com as M.6, 3 e 2 (PSF), até a interjunção da M.1 (PSF2) com o Arroio dos Novilhos.





# ÁREA - ESF SEDE

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
	Esta área começa na margem D. do Rio Tainhas, na ponte da estrada Municipal sentido a Sede
01	(A+ou- 5km da Sede) e vem a se ligar com a Av. Central até o Banco do Brasil dos dois lados.
ZONA URBANA	Rua Cruzeiro do Sul, Cristo Redentor e Vista Alegre em toda a sua extensão dos dois lados.
(3 FAMÍLIAS NA	Rua Vitória até a Denil (Dioclesinho) dos dois lados, encontrando-se com a Rua da Pátria dos
ZONA RURAL)	dois lados até a Rua Vera Cruz.
,	Rua Vera Cruz dos dois lados, passando pela Inácio Rodrigues e São José a partir da Sociedade
	até a casa da antiga locadora a Vera Cruz encontra-se a Rua Pindorama dos dois lados.
	Esta microárea começa na Chácara de Gilmar Castilhos (estrada que liga Cambará a Jaquirana),
	passando pela Av. Stumpf e seguindo pela Rua Extremado lado E. até a Pindorama indo até a
02	Rua Pátria sempre do lado E., Rua Vitória em toda a sua extensão. Av. Central em toda a sua extensão, sendo que a Rua Pátria e Av. Central começa na Rua
ZONA URBANA	Pindorama até a Rua São José em toda sua extensão partindo da Residência de Imar Castilhos
	até a saída Pars Cambará. Rua Inácio Rodrigues em toda a sua extensão, partindo, do Banrisul
	até a Rua Sagitário.
	Ruas 20 de Setembro, 13 de Maio e Sagitário dos dois lados.
	Começa na divisa com a M.2 na inauguração da Rua Vitória em seu lado D. com a Pindorama,
03	inclui uma parte do loteamento Guarani começando na Rua Juvenil Valim, Orestes Andelieri,
ZONA URBANA	Tupinambá dos dois lados, cruzando a Av. Central limitando-se ao lado direito com as Ruas
	Pindorama e Vitória.
0.4	Começando na divisa com a M.3 Rua Vitória em seu lado E., incluindo parte do loteamento
04	Guarani começando nas Ruas Juvenil Valim, Orestes Andelieri, José Paulina Orival Maciel e Tupinambá dos dois lados chegando a Pindorama, no lado esquerdo limita com a Rua Vitória,
ZONA URBANA	sendo que parte desta Rua faz parte desta microárea.
	POÇO REDONDO, AGROFIL, MÁXIMO E BOA VISTA
	Esta microárea faz limite ao norte com Bom Jesus, sendo que a mesma parte da linha imaginária
	criada para dividir as M.2 e 3, sendo que aqui inicia na Serraria Trevisan (1) e segue toda a
05	encosta do Rio das Antas até a localidade do máximo na divisa com Bom Jesus, seguindo até a
ZONA URBANA E	localidade da Boa Vista e daí até o Rio Campinas (divisa com Cambará do Sul), a partir daí
RURAL	segue pela margem D. do Rio em sentido a Sede até chegar a estrada do máximo, onde delimita-
	se o lado E, pelas propriedades de D. Maria Cezira (2), Juvina (3) até a propriedade de
	Fernandez Morais (4) em sentido a M.3 esta delimita-se pela Serraria do Ivanor (5), Engenheiro
	Jaquirana (6), Serraria Gaspar Turella (7), a partir daqui segue-se a Linha Imaginária para dividir as Ms 3 e 4, ao lado E. delimita-se esta M. com a propriedade de Paulo (8) e Serraria Maganini
	onde encontra-se com a 1ª propriedade desta microárea Serraria Trevisan (1).
	Esta microárea inicia na Ponte do Rio Tainhas na junção deste com a estrada Municipal que liga
	a RS 110 a Sede, daí segue pelo lado direito da estrada municipal até a Chácara de Gilmar
06	Castilhos na estrada municipal que liga a Sede a Cambará do Sul, seguindo pela divisa das Ms.
ZONA RURAL	2 e 4 até a margem do Rio Camisas, daí descendo pela margem E. (DIVISA COM Camabrá do
	Sul) até a Linha imaginária que a divide com a M.7 até a estrada municipal que divide esta M.
	com a M. 7, sendo que a última residência desta M. é a da Sra. Lígia, seguindo desta por uma
	linha imaginária até a do Rio Tainhas seguindo a D. pela margem do Rio retornando até a ponte
	na estrada municipal que liga a RS 110 a Sede.
	MORRO DO CHAPEU E TRES IRMAOS  Esta microárea começa na estrada municipal que liga a Sede a Cambará do Sul na propriedade
	de Mario Cardoso (1), seguindo a esquerda uma linha imaginária até o Rio Camisas e a D.
07	seguindo pela estrada municipal pelas propriedades de Henrique Turela (2), Valcir (3), Edilio (4),
ZONA RURAL	Bolivar Albé (5), Fazenda Esperança (6) e Jorginho Vallim (7), indo encontrar a margem direita do
	Rio Tainhas na divisa com a M. 4 do PSF 2, seguindo para o lado E pela margem até a
	localidade do Passo da Ilha na junção com o Rio Cipó, seguindo a E. pela margem E. do Rio na
	divisa com São Francisco de Paula até a junção com a estrada municipal que liga a Sede a
	Cambará do Sul, seguindo a D, por esta, sendo que o lado esquerdo pertence a Jaquirana e o D
	a Cambará do Sul, até o Rio Camisas seguindo pela margem E até a linha imaginária, voltando a
	propriedade de Mario Cardoso (1).





### 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

<u>Descrição sintética</u>:Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

<u>Descrição analítica:</u>Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle de ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde, realizar visitas domiciliares periódicos para monitoramento de situações de risco a família, estimular a participação da comunidade nas políticas- públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida a família, participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas publicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do agente.

#### **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão somente Presenciais.
- 2.3. PERÍODO: 01/12/2011 a 12/12/2011.
- 2.4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:
- **2.4.1. LOCAL e HORÁRIO**: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, na Prefeitura Municipal de Jaquirana, sito na Rua Inácio Rodrigues, n° 451, Jaquirana/RS.
- 2.4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscriçõe;
  - b) Comparecer na Tesouraria da Prefeitura Municipal para efetuar o recolhimento, em moeda nacional corrente ou cheque do próprio candidato, da importância referente ao valor da inscrição estipulada neste Edital:
  - c) Apresentar o comprovante do recolhimento do valor da inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
  - d) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou ainda cópia autenticada em cartório. Não será aceito protocolo deste documento;
  - e) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
  - f) O candidato deverá assinalar na ficha de Inscrição a opção pela Microárea onde reside;
  - g) Candidatos com deficiência verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- **2.4.3.** Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo, conforme Anexo V deste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.





- 2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
  - a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
  - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
  - f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de emprego, na data da contratação;
  - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
  - h) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
  - i) Candidatos com deficiência verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- **2.5.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

## 2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.
- 2.6.2. <u>Serão aceitos como documentos de identidade</u>: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
- 2.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- 2.6.3.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.
- 2.6.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física, regularizado.
- 2.6.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.6.6. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.





- 2.6.6.1. Para o caso de mudança na microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital, juntamente com o Anexo II (pedido de recurso).
- 2.6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição (presencial), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

## 2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.7.1. Em 30/12/2011 será divulgado edital de homologação das inscrições.
- 2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.7.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site <a href="www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a> e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Diário Oficial do Estado" e/ou Jornal "Zero Hora" e/ou Jornal "Pioneiro" ou ainda no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1002, de 01 de novembro de 2011.
- 3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:
  - a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência;
  - b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição especial, prova especial ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal deverá conter justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá concedido o tempo adicional para prova. O pedido de condição especial prova especial ou tempo adicional formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.





- 3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS**

- 4.1. O Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.
- 4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.
- 4.3. A Prova Escrita será aplicada em **22/01/2012**, no Município de Jaquirana, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **30/12/2011**.
- 4.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

#### 4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Escrita	Português	10	3,00	30,00
		Matemática	05	1,40	07,00
		Legislação/Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00

- 4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 4.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.6.2.
- 4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.10. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.





- 4.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.12. Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - b) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - c) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal:
  - d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.
- 4.15. Candidatos com deficiência ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).
- 4.16. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 4.18. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada emprego, são os constantes no Anexo I do presente Edital.
- 4.19. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.
- 4.20. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
- 4.21. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.22. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 4.23. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.





- 4.24. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.
- 4.24.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 1044, de 05 de fevereiro de 2007 Art. 16 e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.
- 4.25. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.26. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.27. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 4.28. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 4.30. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
- 4.31. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

#### **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

- 5.1. Será admitido recurso quanto:
  - a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
  - b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
  - c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 5.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter o que segue:
- 5.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):
  - a) Nome do Candidato:
  - b) Emprego ao qual concorre;
  - c) Número de Inscrição;
  - d) Processo Seletivo de referência Órgão/Município;
  - e) Tipo de Recurso.





- 5.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:
  - a) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
  - b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.
- **5.3.3. Recurso por procuração**: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo IV deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.
- 5.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para realização do Processo Seletivo.
- 5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 5.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
- 5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

# CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.
- 6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 6.2.1. A lista final de classificação apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação**, **ou seja**, **pela Microárea escolhida**, **em que resida o candidato**.
- 6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
- 6.3.1. Havendo candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- 6.3.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:
  - a) Obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
  - b) Obtiver maior nota em português;
- 6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:





- 6.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for impar, a ordem será decrescente.

#### **CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO**

- 7.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal de Jaquirana.
- 7.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Jaquirana e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 7.4 Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Jaquirana o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- 7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
- 7.6. O Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Jaquirana.
- 7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:
  - a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia;
  - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
  - c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
- 7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 7.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.





## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Jaquirana, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.
- 8.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Jaquirana, 30 de novembro de 2011.

IVANOR RENATO RAUBER Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se JOSE CLAUDIO PEREIRA Secretário de Administração





#### ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

# PORTUGUÊS

#### Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

#### **MATEMÁTICA**

#### Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais — propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

#### LEGISLAÇÃO/CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

#### Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

#### Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

#### Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Calendários de Vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 10) Legislação.

#### Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5° a 11. Da nacionalidade Art. 12 e 13. Da Organização do Estado Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 59 a 83. Da Ordem Social Art. 193 a 204 Art. 225. Do Meio Ambiente Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. **Lei nº 8.080/90**, de 19/09/1990 e alterações Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142/90**, de 28/12/1990 e alterações Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 648, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- JAQUIRANA. Lei Orgânica do Município.
- BRASIL. Ministério da Saúde. A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde: conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança 2010 Menina.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança 2010 Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da Criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário de Vacinação do Adolescente.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.





- BRASIL. Ministério da Saúde. Educação em Saúde Diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.
- RIO GRANDE DO SUL SSMA Normas Técnicas e Operacionais Ações em Saúde da criança.
- Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.





# ANEXO II - PROCESSO SELETIVO REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA

PRO	OCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade):	
NOI	ME:	
EMF	PREGO:	
Nº d	le INSCRIÇÃO:	
	TIPO DE RECURSO - (A	Assinale o tipo de Recurso)
( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Ref. Prova objetiva  Nº da questão:  Gabarito Preliminar/Oficial:  Resposta Candidato:
INS	TRUÇÕES:	
Entr	regar o recurso de segunda à sexta-feira, em dias	s úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na
Pref	eitura Municipal de Jaquirana, sito na Rua Inácio Ro	odrigues, n° 451, Jaquirana/RS.
Cad	la recurso conterá: uma Capa; um Formulário para cada questi	onamento.
	lografar, digitar ou escrever em letra de forma belecidas no Edital;	a (clara e legível), de acordo com as especificações
Ider	ntificar-se apenas na Capa do Recurso;	
Apre	esentar fundamentação lógica e consistente.	
	oroduzir a quantidade necessária. Preencher em le as) vias, uma via será devolvida como protocolo.	etra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02
Data	a:/	
Assi	inatura do candidato	Assinatura do Responsável p/ recebimento





## PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão:	
Justificativa do candidato – Razões do Recurso	
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	Ι
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_





	ANEXO III REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Processo Seletivo:	Município/Órgão:	
Nome do candidato:		
Nº da inscrição:	Emprego:	
	special como <b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> , apresentou LAUI s abaixo, com base no laudo):	DO MÉDICO
Tipo de deficiência de que	é portador:	
Código correspondente da	a Classificação Internacional de Doença – CID	
Nome do Médico Respons	sável pelo laudo:	
	lerados como deficiência os distúrbios de acuidade visua niopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	I passíveis de
	plicação das PROVAS: (marcar com X no local caso nece positivo, discriminar o tipo de prova necessário)	essite de Prova
( ) <b>NÃO NECESSITA</b> ESPECIAL	DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou	TRATAMENTO
ESPECIAL	e PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou o qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)	TRATAMENTO
É obrigatória a apresenta	ação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerime	 ento.
	(Datar e assinar)	
	Assinatura	





## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO

Eu	,						, C	Carteir	a de
Identidade	nº		_, residente e	domiciliado	na rua				_, nº
	_, ap	,	no bairro		, na cidade de	)			,
nomeio e	constituo					, C	arteira de Ide	ntidad	le nº
		como meu pro	curador, com p	oderes espec	íficos para rea	alizar inscriçê	ŏes/interpor re	curso	s, no
Processo	Seletivo	– Edital nº	, para	o empreg	o de		, realiz	zado	pela
	·								
		Muni	icínio do			do		do 3	20

Assinatura do Candidato

